



Câmara Municipal do Porto

Direcção dos Serviços de Urbanização e Obras

2.ª REPARTIÇÃO—Edificações Urbanas



Folha anexa ao alvará de licença N.º 107 de 1950

para obras de ~~3.ª~~, 5.ª, 6.ª, ~~7.ª~~, e 8.ª categorias

Local Rua de Honório de Lima

Espacificação da obra ampliar prédio

Nome do proprietário JOSE ADELINO AZEVEDO SA FERNANDES

Nome do técnico Julio José de Brito

Prazo da licença 6 meses a terminar em 9 de agosto 1950

Condições a observar

—Os alvarás de licença e respectivas folhas anexas e projectos aprovados devem estar sempre patentes na obra.

—Nenhuma edificação construída, reconstruída ou ampliada pode ser habitada ou ocupada sem a competente Licença.

1.ª Repartição: Deve requerer a verificação da implantação.

Saude--B.S.Bombeiros: Saco de chaminé na cozinha.

S. M. A. S.; Satisfaz, com a condição de apresentar nos Serviços, para aprovação, o projecto definitivo do saneamento e instalação de águas antes de executar as respectivas obras.

Nos termos do artigo 6.º do Edital 12/47 deverá ser feita à Repartição de Edificações Urbanas a comunicação prévia, todas as plantas e revestimentos, para aprovação, sem as quais não poderão ser aplicadas.

Porto e Paços do Concelho, 9 de Fevereiro de 19 50

DACT. M. FERRASILVA

CONF. [assinatura]

O Chefe de 2.ª Repartição,

[assinatura]